

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

0000037

Data e Hora de Emissão

28/04/2023 13:32:56

Código de Verificação

FUE2-PRC6

20230428u31316073000110i31316073000110

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **31.316.073/0001-10**Inscrição Municipal: **1.150.845-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PATRICIA BEATRIZ BARROS GASPAR AMBROSIO 07075385640**Nome Fantasia: **BZ AMBROZ**Tel.: **21979233363**Endereço: **RUA PEDRA DOURADA 185, APT 0314 - JACAREPAGUA - CEP: 22780-175**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **beatrizgaspar.produtores@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **951.881.006-06**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **SÓSTENES SILVA CAVALCANTE**Endereço: **RUA PROF NEHEMIAS GUEIROS 243, APT 203 - RECREIO DOS BANDEIRANTES**Tel.: **(21)982685662**CEP: **22790-030**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **dep.sostenescavalcante@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA QUITADA - Referente a Abril 2023 - Serviço de divulgação de atividade parlamentar relativo a criação e desenvolvimento de projetos gráficos para redes sociais, site e impressão:
www.sostenescavalcante.com.br; facebook.com/sostenescavalcante; instagram.com/depsostenes

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

Serviço Prestado

13.03.02 - cinematografia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.